ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021561
N° Registro	2021499
Válido até:	16/07/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	606.978.738-20
NOME/RAZÃO SOCIAL:	JOSE LUIZ NERY SIERRA
ENDEREÇO:	RUA JOAO BATISTA, 41, Q. 64 L.16, DOM ABEL - JATAI (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	606.978.738-20
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA BOM JARDIM DAS PEROBAS
ENDEREÇO:	PARTINDO DO TREVO DE SAÍDA JATAÍ-SERRANOPOLIS, SEGUE PELA ESTRADA PAVIMENTADA (GO 184) POR 30 KM ATÉ A ENTRADA DA PROPRIEDADE QUE LOCALIZA-SE À ESQUERDA SOB AS COORDENADAS 18° 8'18.24"S; 51°54'17.60"O., JATAI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	606.978.738-20
NOME/RAZÃO SOCIAL:	JOSE LUIZ NERY SIERRA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
cafezinho-do-mato, cedrinho, cedrico -Picramnia parvifolia	5	Menos preocupante.
camboatá, camboatá-de-folha-larga -Cupania oblongifolia	52	Não avaliada.
carne de vaca -Roupala montana var. montana	2	Não avaliada.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	4	Não avaliada.
açoita-cavalo, fruta-de-cavalo -Luehea grandiflora	8	Não avaliada.
Jacarandá-rosa -Dalbergia foliolosa	4	Não avaliada.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	9	Menos preocupante.
Alathê, Araticum, Araticum barato do campo, Araticum do campo, Araticum lato, Araticum lanceta, Araticum rasteiro, Araticum vermelho, Araticumzinho, Araxicumzinho, Ata, Ata brava, Ata do campo, Aticum, Bruto, Marolinho, Marolo, Moroua, Orelha de burro, Pinha braba, Pinha brava, Pinha do campo -Duguetia furfuracea	3	Menos preocupante.
--- -Erythrina mulungu	2	Não avaliada.
Envira chichi, Envira folha fina, Pindaíba, Pindaíba preta -Xylopia emarginata	5	Não avaliada.
Tatajuba -Maclura tinctoria	8	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	5	Não avaliada.
amendoim-do-campo, chichá-do-cerrado -Sterculia striata	1	Não avaliada.

genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro -Genipa americana	3	Menos preocupante.
Sete-capa -Pera anisotricha	1	Não avaliada.
jatobá -Hymenaea courbaril	3	Menos preocupante.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	3	Não avaliada.
--- -Enterolobium contortisiliquum	1	Não avaliada.
--- -Byrsonima pachyphylla	3	Não avaliada.
carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium	2	Não avaliada.
--- -Peltophorum dubium	2	Não avaliada.
Canela de velho -Rinorea viridifolia	2	Não avaliada.
grão-de-galo, guapeva -Pouteria torta	1	Menos preocupante.
pau-de-jangada, pente-de-macaco, jangada -Apeiba albiflora	1	Não avaliada.
--- -Blepharocalyx salicifolius	4	Menos preocupante.
bingueiro, cachimbeiro, coatingua, currimboque, estopa, estopeira, jequitibá, jequitibá-branco, jequitibá-rei, jequitibá-rosa, mussambê, pau-de-cachimbo, pau-estopa -Cariniana estrellensis	5	Não avaliada.
guatambuzinho -Aspidosperma cuspa	1	Não avaliada.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	2	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
MICHELE MANTELLI XAVIER	032.554.791-26	1018675477D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	16/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.1340815209503, -51.8999270805004	2: -18.1340863547531, -51.9000908398344	3: -18.1346860095891, -51.8998096717089	4: -18.1344851149382, -51.8993502799907
5: -18.1345161714127, -51.8991826084278	6: -18.1346701889592, -51.8989892610549	7: -18.1347700063231, -51.8989020667701	8: -18.1348149751473, -51.8987937386186
9: -18.1348097826564, -51.8985961065446	10: -18.1349224774397, -51.8983099947357	11: -18.1349289713147, -51.8979205119052	12: -18.1350589581988, -51.8976592674237
13: -18.1352069025996, -51.897599695345	14: -18.1353778440313, -51.897554011099	15: -18.1354998151578, -51.8973128906191	16: -18.1355151666189, -51.8971988238997
17: -18.1354579089972, -51.8970602964424	18: -18.1355683303481, -51.896950937123	19: -18.135669964059, -51.8969202082403	20: -18.1355698025582, -51.8966816148655
21: -18.1355386682628, -51.8963602060065	22: -18.1354068755027, -51.8962153301914	23: -18.1353708573904, -51.8959038809719	24: -18.1352090157622, -51.8957006210988
25: -18.1349243616381, -51.8952707462483	26: -18.1347167456928, -51.8953044922656	27: -18.1344836861356, -51.8949868377862	28: -18.1342331923456, -51.8949773107881
29: -18.1342377976317, -51.8950683092561	30: -18.1341121757349, -51.8951354218773	31: -18.1337473154766, -51.8950896088787	32: -18.1337816423966, -51.8949630817064
33: -18.1335733962223, -51.8949875882542	34: -18.1335901180955, -51.8951313745869	35: -18.1333403141427, -51.8950961890331	36: -18.133289507779, -51.8949872580696
37: -18.1331244203587, -51.894993754034	38: -18.1328735154295, -51.8949488437907	39: -18.1329123306348, -51.8951147114416	40: -18.1329732641042, -51.8951196612829
41: -18.1330146388705, -51.8953126261579	42: -18.1330956911589, -51.895331851442	43: -18.1332476875975, -51.895302928974	44: -18.1333810630106, -51.8954359468287
45: -18.1334779303219, -51.8955811700985	46: -18.1333808683871, -51.8957684209605	47: -18.133648387925, -51.8962081920036	48: -18.1335814948141, -51.8963388362819
49: -18.1334355816725, -51.8964019246582	50: -18.1333015697883, -51.8965101267036	51: -18.1330427362918, -51.8967417506802	52: -18.1327630564999, -51.896619554414
53: -18.1326872095363, -51.8966694402248	54: -18.1327502958878, -51.8971013723825	55: -18.1329884881696, -51.8972704257113	56: -18.1330931414575, -51.8973409458046
57: -18.1332141727707, -51.8971005731965	58: -18.1332758912205, -51.8970092506754	59: -18.1333857940513, -51.8969514421776	60: -18.1335358223206, -51.8970098360249
61: -18.1337621269258, -51.8969532876821	62: -18.1339241020487, -51.8969561610226	63: -18.1339635770581, -51.8971129575514	64: -18.1339296689712, -51.8973445151062
65: -18.1339220520519, -51.897384440039	66: -18.133688779466, -51.8975378882699	67: -18.1337925342225, -51.8977271923708	68: -18.1337595876415, -51.8982578347087

69: -18.1337311180096, -51.8983066693827	70: -18.1337377535876, -51.8984661033766	71: -18.1337591027604, -51.8986452113461	72: -18.1339140800956, -51.8987400901404
73: -18.1340069053315, -51.8987868353394	74: -18.1339862104429, -51.8990414745486	75: -18.1340502683527, -51.8995309572037	76: -18.1340815209503, -51.8999270805004

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **YPSV6QMMSH3D216**

Documento emitido em: **16 de Julho de 2021 às 18:00:03**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=YPSV6QMMSH3D216**